



# Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

## DECRETO 563/81

Dispõe sobre a Taxação de Serviços de Água e Esgoto.

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

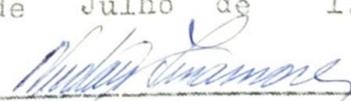
Artigo 1º.— Os cálculos para as ligações de Água e Esgoto às redes de água e esgoto, terão por base a porcentagem da unidade de referência de c\$ 1.500,00—(hum mil e quinhentos cruzeiros), respeitada a categoria econômica a que se refere:—

- |  |                       |              |
|--|-----------------------|--------------|
| a - Categoria Domiciliar . . . . .                           | 39 % da U.R. . . . .  | c\$ 585,00   |
| b - Categoria Coletiva . . . . .                             | 182 % da U.R. . . . . | c\$ 2.730,00 |
| c - Categoria Comercial . . . . .                            | 182 % da U.R. . . . . | c\$ 2.730,00 |
| d - Categoria Industrial:—                                   |                       |              |
| 1 - Indústrias com até 100m2 de construção . . . . .         | 182 % da U.R. . . . . | c\$ 2.730,00 |
| 2 - Indústrias com 101 m2 até 200 m2 de construção . . . . . | 260 % da U.R. . . . . | c\$ 3.900,00 |
| 3 - Indústrias com 201 m2 até 500 m2 de construção . . . . . | 403 % da U.R. . . . . | c\$ 6.045,00 |
| 4 - Indústrias acima de 501 m2 de construção . . . . .       | 520 % da U.R. . . . . | c\$ 7.800,00 |

Artigo 2º.— As porcentagens acima referidas têm por base em ruas até 12 metros de largura, acima de 12 metros acresce mais 50 % a cada 10 metros ou fração.

Artigo 3º.— Este Decreto entrará em vigor a partir de 17 de Julho de 1981, revogando as disposições em contrário especialmente o Decreto 527/80.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
Em 17 de Julho de 1.981

  
\_\_\_\_\_  
NICOLAU FINAMORE  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em

data supra.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS NIERO  
Diretor Administrativo